



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

PARECER Nº 21/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2022

AUTORIA: Ver. Josinaldo Olímpio

Projeto de Resolução nº 3/2022, de autoria do Ver. Josinaldo Olímpio que "Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 1/2001 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olivedos."

I – Relatório

O Ver. Josinaldo Olímpio apresentou o projeto de resolução em referência, que, após leitura em plenário, foi encaminhado a esta Comissão para apreciação, o que se faz a seguir.

II – Análise

A presente proposta destina-se a propor alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Olivedos, com vistas a tornar regra a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior. A partir disso, a sua leitura realiza-se somente mediante requerimento de qualquer Vereador, submetido à aprovação da maioria simples.

Registra-se que atualmente a Ata da Sessão anterior é lida como regra em todas as sessões ordinárias. Com a aprovação do projeto em questão, o autor defende que a Ata seja colocada previamente à disposição dos Parlamentares para verificação e consulta, facultando-lhes a apresentação de pedido de leitura, de retificação ou de impugnação do referido documento.

Da análise da competência, tem-se que cabe somente à Câmara Municipal regular alteração no seu Regimento Interno, de acordo com o art. 41, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Além disso, no tocante à iniciativa, a norma regimental prevê que modificações no Regimento Interno podem ser propostas por Vereadores, pela Mesa e Comissões (art. 174, RI). Dito isso, a presente proposta está adequada às regras de competência e iniciativa, nos termos da legislação vigente.

Ademais, a matéria objeto desse projeto deve ser veiculada mediante resolução, como instrumento adequado para regular alterações na norma regimental, já que se trata da lei maior de regência da Câmara Municipal, de âmbito interno, nos termos do art. 85, inciso V, do Regimento Interno.

Nesse sentido, o projeto em análise encontra-se compatível com as regras do processo legislativo, dispostas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, atendendo à forma, à competência e à iniciativa legislativa, restando, portanto, apto para votação.

III – Voto

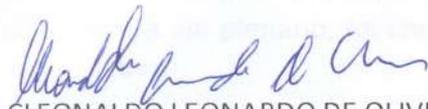
Tendo em vista que o Projeto de Resolução nº 3/2022 atende às regras legais e regimentais, não há impedimento à sua tramitação, devendo, no mérito, ser submetido ao plenário. Pelas razões expostas, voto pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

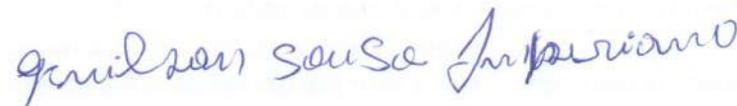
Parecer da Comissão Permanente

A Comissão, em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do parecer do relator, concluindo pela admissibilidade do Projeto de Resolução nº 3/2022, nos termos apresentados, votando pela sua tramitação na forma legal.

Câmara Municipal de Olivedos, 31 de agosto de 2022.


CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Presidente


MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


GENILSON SOUSA IMPERIANO
Relator(a)